



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 21 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.948

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 07
DESPACHOS	PÁG. 17
EXTRATOS	PÁG. 18
RESOLUÇÃO	PÁG. 21
EDITAL	PÁG. 25
EXTRATO	PÁG. 27
AVISOS	PÁG. 31
RESULTADO	PÁG. 33
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 34

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8950, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de logradouro que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA DONA COTA", a Praça situada entre as Avenidas Frei Miguelino, Felipe Camarão e ruas Nízia Floresta e Padre Benedito Dias, no Bairro Goiás II, nesta Capital.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, caso necessário, a abertura na vigente Lei Orçamentária dos créditos adicionais suficientes para as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno

Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8951, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a criar um monumento em honra de Getúlio Vargas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar um monumento em memória do Presidente Getúlio Vargas um dos idealizadores da construção de Goiânia.

Art. 2º O monumento deverá ser uma estátua em tamanho real e ser instalado em via pública ou praça de grande movimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos

Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8952, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Proíbe as empresas terceirizadas ou não que oferecem estacionamento pago ou gratuito aos seus clientes de veicularem informações que não se responsabilizam pela segurança dos veículos e demais objetos dos clientes nos seus estacionamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Proíbe as empresas terceirizadas ou não, que oferecem estacionamento pago ou gratuito aos seus clientes de veicularem informações que não se responsabilizam pela segurança dos veículos e demais objetos dos clientes nos seus estacionamentos.

Parágrafo único. Fica proibido à veiculação destas informações no seu interior, fachada, bilhetes de estacionamento ou verbal através de seus funcionários e colaboradores.

Art. 2º As empresas que descumprirem com esta normativa estão sujeitas a multas e posteriormente ao cancelamento de seu alvará de funcionamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela fiscalização

§ 2º Toda a receita proveniente das multas aplicadas deverá ser convertida para Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade com o intuito de realizar campanhas de conscientização do Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8953, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial, parte da Área Pública Municipal localizada entre a Avenida Fonte Nova e as Ruas FN-2 e FN-1, Jardim Fonte Nova, nesta Capital, com superfície de 1.301,56m² (hum mil, trezentos e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente para a Rua FN-2, medindo 37,66m; Fundo, confrontando com a Rua FN-1, medindo 38,54m; Lado direito, confrontando com a APM-01, medindo 14,35+14,37m; Lado esquerdo, confrontando com a Área 1, medindo 20,15+20,14m”, conforme consta no Processo n.º 3.455.224-0/2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área ora desafetada 1.301,56m² (hum mil, trezentos e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados) à

Associação Evangélica Interdenominacional Vida Abundante "A Seiva", para edificação da Sede da 1ª Igreja de Cristo de Campinas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Desafeta área pública de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal situada à Rua TV-10, Residencial Tropical Verde, APM-03, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a ser destacada da área maior denominada APM-03, conforme Processos n.ºs 3.696.344-1/2009 e 3.504.442-6/2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob a forma de Permissão de Uso, a área desafetada, à Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Santa Maria, destinado a construção de um Centro

Comunitário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.**

Cria os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à EC. n 051/2006, regulamentada pela Lei Federal n.º 11.350 de 05/10/06 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os empregos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de

Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º Os quantitativos, os vencimentos e adicionais, bem como as atribuições e as atividades específicas dos empregos ora criados, são os definidos nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 4º Os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 5º O emprego de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição geral, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 6º O emprego de Agente de Combate às Endemias tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 7º Nos termos do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198, CF/88, o provimento dos empregos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, através de aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação.

§ 1º Entende-se por processo seletivo público, o procedimento administrativo de provas ou de provas e títulos, destinado à admissão de profissionais para os empregos de ACS e ACE, executado de forma mais simples, rápida e objetiva e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, em jornal de circulação local, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 3º Se adotada no processo seletivo público, a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

§ 4º O processo seletivo público, referido no *caput* deste artigo, poderá ser realizado em uma ou mais fases, quando julgado pertinente, incluindo a conclusão, com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial Básica, em caráter eliminatório e classificatório dos candidatos, conforme dispuser o edital.

§ 5º O prazo de validade do processo seletivo será de, no

máximo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração, por ato do Chefe do Executivo.

§ 6º O edital do processo seletivo público para provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados no processo seletivo público, deverá ser feita pela área geográfica;

II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica;

III - no caso de haver esgotado a reserva técnica para o emprego de Agente Comunitário de Saúde em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição dessa reserva.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo definirá as áreas geográficas do Município para atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do emprego:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, apresentada no ato da posse;

II - haver concluído o ensino fundamental;

III - aprovação no Processo Seletivo Público.

Art. 10. O Agente de Combate às Endemias - ACE, deverá, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do emprego:

I - haver concluído o ensino fundamental;

II - aprovação em processo seletivo público.

Art. 11. É vedada a disponibilidade e a movimentação para outras áreas dos ocupantes dos empregos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 12. Ficam criados o emprego comissionado de Supervisor Geral de Campo, quantitativo 01 (um), símbolo DAS-3 e as seguintes Gratificações de Incentivo por Função Específica, com

quantitativo e valores definidos abaixo:

Função Específica (denominação)	Quantitativo	Gratificação (R\$)
Supervisor de Área	48	95,00
Agente de Bloqueio	40	50,00
Agente Perifocal	20	50,00
Supervisor Distrital	10	290,00
Supervisor Técnico	01	575,00

Parágrafo único. As gratificações ora criadas são privativas dos ocupantes do emprego de Agente de Combate às Endemias.

Art. 13. Será aplicada a penalidade de demissão do emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, assim considerada a prática de atos que constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho, nos termos do art. 482, da CLT;

II - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/99;

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9º, desta Lei, ou em caso de mudança de endereço residencial, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 14. O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será instaurado de imediato pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço e será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias por uma Comissão Especial de Inquérito, designada especificamente para o julgamento

dos processos de demissão respectivo.

Art. 15. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Complementar nº 178, de 24 de abril de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
Quantitativo: 1.200
Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 100,00) Cálculo: valor da nota da avaliação X 10
Descrição das Atribuições e Atividades do emprego
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. ▪ Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

- Promover ações de educação para saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Promover a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Atuar de acordo com normas e diretrizes do PSF;
- Realizar obrigatoriamente uma visita domiciliar/ mês a todas as famílias de sua área de abrangência;
- Integrar a equipe de saúde da família, participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas, visando a proteção e a promoção da saúde da comunidade;
- Estimular junto com os demais membros da equipe a participação popular no sentido de que a comunidade amplie a sua consciência sobre os problemas de saúde e seus determinantes, visando a sua superação;
- Identificar situações de risco individual e coletivo, e desenvolver ações de vigilância com vistas à redução da morbimortalidade e ao controle das doenças;
- Participar ativamente das ações de educação continuada e dos cursos de capacitação profissional, visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças;
- Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência e atualizar periodicamente os dados sobre nascimentos, óbitos e doenças;
- Registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade alimentando os sistemas de informação em saúde (SIA/SUS e SIAB);
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- Comunicar a equipe, notificar as doenças e participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Estimular ações de saneamento e melhoria do meio ambiente na sua área de atuação;
- Desenvolver ações básicas de saúde pertinentes à sua função tais como: incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, verificação das carteiras de vacinação, orientação de gestantes e nutrízes, uso de sais de reidratação oral;
- Ser ético em todos os serviços prestados à comunidade, não divulgando informações recebidas durante os trabalhos;
- Participar e envolver-se no processo de humanização e acolhimento da UABSF.

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE
Quantitativo: 900
Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento.
Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 100,00) Cálculo: valor da nota da avaliação X 10
Descrição das atribuições e atividades do emprego
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; ▪ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde; ▪ Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos; ▪ Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); ▪ Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica; ▪ Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; ▪ Repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados; ▪ Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; ▪ Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; ▪ Registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região; ▪ Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

DECRETOS**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, durante o período de 26 de agosto de 2010 a 23 de novembro de 2010, os efeitos do Decreto nº 1494, de 30 de junho de 2010, que designou ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 574279-1, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora MARIA SIRLENE MELO DA COSTA, matrícula n.º 34282-1, por motivo de Licença Médica.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA MOTA, matrícula nº 244449-1, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Habilitação e Controle de Feiras Livres e CEPAL, símbolo DAI-5, do Departamento de Abastecimento Alimentar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante o período de 1º de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, em substituição ao Titular Daniel Vieira de Mello Filho, matrícula nº 28690-1, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.111.654-4/2010, **RESOLVE colocar o servidor WOLNER PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 685216-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.076.178-1/2010, **RESOLVE colocar a servidora NORMA LÚCIA CALIXTO SANTANA, matrícula n.º 532533-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2188, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 3.938.339-0/2009, de interesse de CMO - GRAN PARK RESIDENCE SPE LTDA e OUTRA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28, 29, 30, 31 e 32, da Quadra B-4, situados à Rua 6, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/32	ÁREA	2.833,00m²
Frente para a Rua 6	D=12,00+60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 5, 6, 7 e 8	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27/26	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1, 2 e 3	24,00+21,30+6,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2189, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e Lei n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido nos Processos n.º.s 3.727.194-2/2009 e 3.833.460-3/2009, de interesse de MIRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA., e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea "c", e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar n.º. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III, da Gleba, parte integrante da Fazenda Caveiras, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 83.155,41m² (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

"Começa no marco M-1, de coordenadas UTM E= 680.665,072 e N= 8.161.963,115, cravado no vértice em que confronta com o RESIDENCIAL BARRAVENTO e com o RESIDENCIAL ALTO DO VALE; deste segue com o azimute 75°46'34" com a distância de 216,52 metros pela linha que limita com o RESIDENCIAL ALTO DO VALE até o marco M-2; deste segue com o azimute 166°30'00" com a distância de 84,15 metros pela linha que limita com o JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE até o marco M-3; deste segue com o azimute de 165°32'06" com a distância de 153,41 metros pela cerca de arame limitando com o JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE até o marco M-4; deste segue confrontando com o JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE com o azimute de 188°22'55" com a distância de 21,85 metros até o marco M-5; deste segue pela cerca de arame confrontando com o JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE com azimute de 167°11'54" e distância de 103,17 metros até o marco M-6; na divisa com o RESIDENCIAL BARRAVENTO; deste segue com o azimute de 264°59'20" e distância de 273,54 metros pela linha que limita com o RESIDENCIAL BARRAVENTO até o marco M-7; deste segue com o azimute de 249°34'57" e distância de 11,26 metros pela linha de divisa com o RESIDENCIAL BARRAVENTO até o marco M-8; deste segue com o azimute de 11°41'03" e distância de 74,49 metros pela linha que limita com o RESIDENCIAL BARRAVENTO até o marco M-9; deste segue com o azimute de 355°36'01" com a distância de 255,01 metros pela linha que limita com o RESIDENCIAL BARRAVENTO até o marco M-1, ponto inicial destas divisas."

Art. 2º A área de que trata o art. 1º, fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2190, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.060.251-8/2010, de interesse de **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26 e 27, da Quadra 12, situados às ruas I-5 e I-10, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/10-23/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/10-23/27	ÁREA	3.003,25m²
Frente para a Rua I-5	73,25m	
Fundo, confrontando com a Rua I-10	73,25m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 22	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 28	41,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.009.714-7/2010, de interesse de **LUCAS GONÇALVES SANTOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra C-4, situados à Avenida "B" e Rua "J", Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	200,00m²
Frente para a Avenida "B"	10,00m	
Fundo, confrontando com a Rua "J"	10,00m	
Lado direito, confrontando com área verde	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	20,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.036.160-0/2010, de interesse de **CESARHELOU**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 13 e 14, da Quadra 12, situados à Rua das Violetas e Rua das Margaridas, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04-13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04-13/14	ÁREA	2.722,77m²
Frente para a Rua das Violetas	D=38,68m	
Fundo, confrontando com a Rua das Margaridas	D=36,60m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 12	72,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 15	36,00+D=0,67+36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.066.239-1/2010, de interesse de **JUSTINIANO & JUSTINIANO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01 e 02, da Quadra 18, situados à Avenida José Leandro da Cruz com Avenida Alexandre de Moraes e Rua Mossoró, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.313,30m²
Frente para a Avenida Alexandre de Moraes	43,71m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 03	23,22+11,24+18,09m	
Lado direito, confrontando com a Rua Mossoró	25,49m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida José Leandro da Cruz	8,22m	
Pela linha curva	D=23,55m	
Pela linha curva	D=10,95m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.144.524-6/2010, de interesse de **MARCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 19, situados à Avenida Marechal Rondon com Avenida Bernardo Sayão, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	733,04m²
Frente para a Avenida Marechal Rondon	35,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 07 e 1013,00+14,09+26,83m
 Lado direito, confrontando com o Lote 1328,18m
 Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Bernardo Sayão
9,09m
 Pela linha de chanfrado - Avenida Marechal Rondon com Avenida
 Bernardo Sayão7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.012.343-1/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 44, da Quadra 15, situados às ruas MDV-1, MDV-4, MDV-13 e MDV-3, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/44, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/44	ÁREA	13.637,97m ²
Frente para a Rua MDV-1	46,68m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-13	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-4	219,96m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-3	211,66m	
1º Chanfrado - Rua MDV-3 com Rua MDV-1	7,80m	

Pela linha curvaD=14,31m
 2º Chanfrado - Rua MDV-4 com Rua MDV-137,07m
 3º Chanfrado - Rua MDV-13 com Rua MDV-37,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.952.260-8/2009, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 143, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir por acúmulo ilegal de cargo**, o servidor **JOSÉ DOS REIS JÚNIOR**, matrícula n.º. **449652-1**, do cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 11 de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.173.618-6/2010, **RESOLVE** colocar a servidora **ELISANGELA MARIA MARQUES, matrícula nº 890154-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Djalma Araújo, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2198, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CLÁUDIA FONSECA, matrícula n.º 470252-1**, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 10 de agosto de 2010**, e *designar NORMA CINTIA OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula n.º 572918-1*, para exercer a mesma função, **a partir de 02 de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2199, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar VILENE SOARES DE ABREU RIBEIRO, matrícula n.º 1000390-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Fiscalização do Sistema de Recursos Humanos, símbolo DAI-5*, do Departamento de Fiscalização e Controle, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e *designar HENRIQUE MARINHO AMORIM, matrícula n.º 902896-1*, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 13 de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2200, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar LENICE MARIA DE ALMEIDA, matrícula n.º 62430-1**, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2205, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.114.116-6/2010, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1421, de 25 de junho de 2010, na**

parte que exonerou **SÉRGIO ANTONIO MEROLA MARTINS**, matrícula nº 993816-1, do cargo, em comissão, de *Atendente de Agência, símbolo CC-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 1º de junho de 2010, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0144/2010, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **ANA CARLA DE SOUZA**, matrícula n.º 975508-1, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "A", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 08 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2207, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar inscrito em 31/12/2009 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 168,54** (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
36541326	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A	01.616.929/0001-02	2009.2801.039	3	5	168,54
TOTAL						168,54

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2208, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão Judicial prolatada nos autos de Mandado de Segurança n.º 20001123674 e, considerando o contido no Processo n.º 2.444.714-6/2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas à servidora **LOURDES MARIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA**, Profissional de Educação II, matrícula funcional n.º 226122 - 01, as progressões previstas na Lei n.º 7.399/1994 relativas aos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, e, de consequência, retificado o Decreto n.º 1.103/2000, na parte relativa ao seu enquadramento no Plano de Carreira instituído pela Lei n.º 7.997/2000, da Referência "B" para a Referência "D".

Art. 2º Ficam também retificados os decretos de

progressões horizontais abaixo relacionados, na parte relativa às progressões concedidas à servidora em epígrafe, nos termos da Lei n.º 7.997/2000, com alterações pela Lei n.º 8.188/2003:

DECRETOS	CORREÇÃO REFERÊNCIAS
Decreto n.º 3.212/01	De "C" para "E"
Decreto n.º 2.409/02	De "D" para "F"
Decreto n.º 2.370/04	De "E" para "G"
Decreto n.º 1.692/06	De "F" para "H"
Decreto n.º 2.313/08	De "G" para "I"
Decreto n.º 2.124/10	De "H" para "J"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2209, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão Judicial prolatada nos autos de Ação Ordinária Cominatória n.º 200100889217 e, considerando o contido no Processo n.º 2.444.714-6/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **MARCOS JOSÉ ALVES**, Profissional de Educação II, matrícula funcional n.º 252328-01, as progressões previstas na Lei n.º 7.399/1994 relativas aos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, e, de consequência, retificado o Decreto n.º 1.103/2000, na parte relativa ao seu enquadramento no Plano de Carreira instituído pela Lei n.º 7.997/2000, da **Referência "B"** para a **Referência "C"**.

Art. 2º Ficam também retificados os decretos de progressões horizontais abaixo relacionados, na parte relativa às progressões concedidas ao servidor em epígrafe, nos termos da Lei n.º 7.997/2000, com alterações pela Lei n.º 8.188/2003:

DECRETOS	CORREÇÃO REFERÊNCIAS
Decreto n.º 3212/01	De "C" para "E"
Decreto n.º 2.124/10	De "D" para "F"

Art. 3º O cálculo relativos às diferenças dos vencimentos e demais proventos devidos ao servidor em razão das progressões, deverá ser realizado nos termos da sentença judicial, a partir do

enquadramento na Lei n.º 7.997/2000 até o trânsito em julgado da referida ação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2210, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ILDIMAR LEMES DA SILVA**, matrícula n.º **570036-01**, lotado na Controladoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º **246077**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empreender viagem à Cidade de Fortaleza - CE, no período de

20 a 27 de setembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.152.048-5/2010, de interesse de **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 92, situados na Avenida Pio Correia, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/29	ÁREA	19.597,09m²
Frente para a Avenida Pio Correia	120,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Ruivinho	60,28+60,02m	
Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 21	158,60m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 30 e 33	165,97m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede Título de Cidadania Goianiense AO Presidente Nacional do PRTB, LEVY FIDELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Presidente Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), **LEVY FIDELIX**, em reconhecimento aos pelos relevantes serviços prestados à população goianiense e goiana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (08.09.10).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Luiz Rodrigues de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E

PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica, nos termos da disposição contida no artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor LUIZ RODRIGUES DE SOUZA pelos seus inestimáveis serviços prestados em benefício da população e em prol do desenvolvimento social, educacional e econômico do Município de Goiânia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (08.09.10).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42**
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Carlos Vieira de Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Carlos Vieira de Brito, pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Goiânia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (08.09.10).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43**
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra Francisca Américo dos Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra. Francisca Américo dos Reis, pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Goiânia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (08.09.10).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 44**
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede o Título de Cidadão Goianiense ao Ilustre Doutor João Neder, com fulcro no § 1º, do artigo 71 do regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Ilustríssimo Doutor João Neder.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (08.09.10).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

DESPACHOS**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 41879700/2010****INTERESSADO: AGAD - Associação Goiana de Administração****ASSUNTO: Inscrição**

DESPACHO Nº 277/2010 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, II c/c com o art. 13, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **Associação Goiana de Administração**, objetivando a participação de 100 (cem) servidores no **“XV CONAD - Congresso Nacional de Administração”**, no período de 16, 17 e 18 de setembro de 2010, no Centro de Convenções de Goiânia, conforme descrito no Processo nº. 4.187.970-0/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 42043281/2010****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde****ASSUNTO: Contrato de Pessoal**

DESPACHO Nº 278/2010 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, IV e VI e 8º, da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO** *autorizar* a contratação de 02 (dois) profissionais de saúde, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios firmados - Programa Estratégia de Saúde da Família e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.**

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as

providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**ANEXO ÚNICO AO DESPACHO Nº 278/2010****MÉDICOS**

Ordem	Nome do Profissional
01	JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA
02	VICTOR BARBOSA CAIXETA

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 40621661//2010****INTERESSADO: IRON CASSIMIRO BORBA****ASSUNTO: Prorrogação**

DESPACHO Nº 279/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, *autorizar* a assinatura de contrato de locação entre **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **IRON CASSEMIRO BORBA**, *ratificando a dispensa de licitação*, no valor mensal de **R\$ 755,95** (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativo ao imóvel situado à Rua VF-18, Quadra 13, Lote 09, Vila Finsocial, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **UABSF Vila Finsocial**, durante o período de 12 (doze) meses, sendo **o período de 30 de julho de 2010 até a data do efetivo empenho**, pago mediante Cláusula de Indenização, nos termos do Processo nº. 4.062.166-1/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:** 41899158//2010**INTERESSADO:** Congresso Goiano de Otorrinolaringologia**ASSUNTO:** Requerimento

DESPACHO Nº 280/2010 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pela **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL**, Entidade sem fins lucrativos, objetivando a realização do II Congresso Goiano de Otorrinolaringologia, a ser realizado no corrente ano, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), nos termos do Processo n.º 4.189.915-8/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:** 42061956/2010**INTERESSADO:** Opção Notícias Ltda**ASSUNTO:** Contratos diversos

DESPACHO Nº 281/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA - JORNAL OPÇÃO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento próprio e**

efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo n.º 4.206.195-6/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

COMDATA**Despacho da Presidência nº 730/10**

O Presidente da **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93, para proceder a locação do imóvel comercial denominado Garavelo Center, situado à Avenida 85, Qd. F-24, abrangendo os Lotes de ns. 73, 75/79, 81, a área urbana denominada parte de uma Viela anexa ao Lote n.º 81, e o Lote de n.º 03 e a área urbana denomina Viela confrontando com o Lote de n.º 03, à Rua 85-D, Setor Sul, nesta Capital, tendo como proprietários Lyandra Mota Marques Costa, Leandro Marques Costa, Andréa Cristina Mota Marques Costa, Thiago Gonçalves Costa, todos representados por VM - Vieira, Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda, autos n.º 41719672/10.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 14 de setembro de 2010.

Rogério Naves
Diretor Presidente

EXTRATOS**COMDATA**

Extrato
Ctjr 23/10

Contratantes: Comdata e Lyandra Mota Marques Costa,

Leandro Marques Costa, representados pela genitora e também locadora, **Andréa Cristina Mota Marques Costa Carmo**, e, por fim, **Thiago Gonçalves Costa**, representados por **VM - Vieira, Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Local e Data: Lavrado e assinado em 15 de setembro de 2010, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Fundamento: Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei 8.666/93, conforme Exposição de Motivos e Despacho da Presidência, em anexo, autos nº 41719672/10.

Objeto: Locação do imóvel comercial denominado Garavelo Center, situado à Avenida 85, Qd. F-24, abrangendo os Lotes de ns. 73, 75/79, 81, a área urbana denominada parte de uma Viela anexa ao Lote nº 81, e o Lote de nº 03 e a área urbana denomina Viela confrontando com o Lote de nº 03, à Rua 85-D, Setor Sul, nesta Capital, conforme documentos de fls. 03, 21/42.

Prazo: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 15/01/11.

Valor: R\$ 35.000,00 mês.

COMDATA

Extrato Aditivo 3 Ctjr nº 07/08

Contratantes: Comdata e lbm.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de setembro de 2010, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Despacho da Presidência nº 250/08 e Exposição de Motivos nº 05/08, ambos com fulcro no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, autos 34160341/08 e 42102725/10.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as **Cláusulas Segunda** - Objeto e Outorga da Licença; **Décima Terceira** - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, e **Décima Quarta** - Recursos Financeiros, passando a constar o seguinte:

Cláusula Segunda: Objeto e Outorga da Licença

2.1 - Cessão de Licença de uso dos programas/software,

conforme o contido no item 2.3, licença não transferíveis e não exclusivas, dentro do território nacional, fazendo parte do presente contrato a proposta da **IBM** nº 09846390, salvo o disposto aqui contratualmente de forma diversa.

2.3 - Os programas/software, objeto do presente contrato, estão delineados conforme a tabela abaixo, sendo o presente licenciamento unicamente aplicável para a máquina z800, 20660B1, série n.º 02285DA:

Cláusula Décima Terceira: Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

13.1 - Pelo objeto deste contrato a **Comdata** pagará a **Contratada** a importância fixa e mensal de **R\$ 37.063,58** (trinta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir:

Cláusula Décima Quarta: Recursos Financeiros

14.1 - Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 370.635,80 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), isto é, 10 x R\$ 37.063,58, período de 01/09/10 a 01/07/11, são próprios da **Comdata** e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subsequentes para tal fim consignados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO DISTRATO DO CONTRATO N.º 046/2008

- 1. ESPÉCIE:** RERRATIFICAÇÃO
- 2. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com **interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura em face da empresa RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a Rerratificação ao Distrato do contrato nº 046/2008, para fazer constar a correta fundamentação. Qual seja, art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.
- 4. PROCESSO N.º:** 39080320/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO
DISTRATO DO CONTRATO N.º 047/2008

- 1. ESPÉCIE:** RFRRTIFICAÇÃO
- 2. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com
interveniência da Secretaria Municipal de
Infraestrutura em face da empresa RTR
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTD.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a
Rerratificação ao Distrato do contrato n.º
047/2008, para fazer constar a correta
Fundamentação. Qual seja, art. 78, inciso V da
Lei 8.666/93.
- 4. PROCESSO N.º:** 39080150/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO: 41127848

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e
Humano - IDTECH.OBJETO: Renovação através da prorrogação da vigência por mais 12
meses e a inclusão do novo Plano de Trabalho - Anexo I.VALOR: R\$ 5.046.876,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil,
oitocentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

n.º. 20102150.10.302.0123.2339.3390399920, da Secretaria
Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVENTOS E CONTRATOSEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS
PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autorizativo	Início	Termino
36439154	LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	ACS	195/2010	15/07/2010	14/07/2011
36507373	MARIA DEUZELINA DO NASCIMENTO	ACS	195/2010	15/07/2010	14/07/2011
38565401	MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS	ACS	195/2010	15/07/2010	14/07/2011
38553186	ROSILENE LIMIRO DE J. VIEIRA	ACS	195/2010	15/07/2010	14/07/2011
41786639	ROBSON ALMEIDA BRITO	MEDICO PSF	213/2010	31/08/2010	30/08/2011

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS
CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autorizativo	Início	Termino
40057226	AUGUSTO CESAR RAMOS JUBE	MEDICO PSF	026/2010	01/01/2010	31/12/2010
40446805	LAWRENCE HAGEN C. LEMOS	MEDICO SAMU	026/2010	01/01/2010	31/12/2010

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME n.º 068, de 14 de abril de 2010.

Concede o Reconhecimento de Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 153/2009, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 38269232/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Ethos, localizada na Avenida T-3, n.º 1816, Quadra 171A, Lote 2E, Setor Bueno, nesta Capital, com nome empresarial Escola Ethos Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Dar a conhecer da mudança de endereço da Rua 32, Quadra H-16, Lote 08E, n.º 385, Setor Marista para a Avenida T-3, n.º 1816, Quadra 171A, Lote 2E, Setor Bueno, nesta Capital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de abril de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins

Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 069, de 19 de abril de 2010.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME n.º 044/2010 e de acordo com as solicitações contidas no Processo - SME n.º 40538372/2010,

Resolve

1º Art. Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: "Escolas em Tempo Integral: Desafios e Perspectivas", cuja edição foi aprovada e autorizada por meio da Resolução - CME n.º 125/2009, com cinquenta horas de duração.

2º Art. Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

3º Art. Autorizar, a quem de direito, a expedição dos competentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

4º Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de abril de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas

Ludmila Helizabet Barbosa Neves
 Maria Rachel Leone Furtado
 Wilson Sodr  de Oliveira

ANEXO DA RESOLU O - CME N.º 069/2010

Rela o nominal, freq ncia e aproveitamento dos participantes do curso "Escola em Tempo Integral: Desafios e Perspectivas", realizado no per odo de 28 de mar o a 12 de dezembro de 2009, com 50 horas de carga hor ria e direito   certifica o

N.º	Nome	Freq�ncia %	Aproveitamento
01	Adriana Glis de Melo Finolli	87	100
02	Adrielle Souza do Nascimento Aguiar	75	100
03	Ana Carolina Cardoso Soares	75	100
04	Ana Karla de Oliveira	87	100
05	Andrea Jardim Fortella Rezende	100	100
06	Andreia Goncalves Pacheco	75	100
07	Andreia Santos de Moraes	75	100
08	Antonia da Fatima Aureliano	100	100
09	Arlete Maria dos Santos	100	100
10	Aucilene Cavalcante de Moura Brito	87	100
11	Audina Abreu Silva	100	100
12	Renusa Cristina Guimaraes	87	100
13	Carla Rosa Chaves da Cunha	75	100
14	Carla Christiany Pires	87	100
15	Carmen Lagni	87	100
16	Cassia Aparecida Alves Paiva	75	100
17	Celia Nunes Vtona	100	100
18	Celia Regina de Oliveira	75	100
19	Ceyla de Souza Furtado	75	100
20	Chirley Goncalves do Couto	75	100
21	Claudia Ferreira de Faria	75	100
22	Claudione Natal de Alcantara	87	100
23	Clara Maria de Souza Santos	87	100
24	Deborah de Freitas Ribeiro	75	100
25	Dina Tereza Carmo Arantes Noda	87	100
26	Diva Sonia Soares Cintra	75	100
27	Divina Eterna da Silva	87	100
28	Dnise Cintra Miranda de Souza Aranha	87	100
29	Elaine Izabel da Silva Cruz	75	100
30	Elcione Rasmussen Faquim	100	100
31	Eleni Barboza de Oliveira	75	100
32	Elza Maria Borges Sampaio	87	100
33	Elida Fernandes Cardoso Lino	87	100
34	Eurico Rosa de Oliveira	87	100
35	Eva Hellana Goulart da Silveira	100	100
36	Flavia Falco da Cunha	87	100
37	Francisca Mozarina Delmondes	75	100
38	Ganivanlia Gomes Goncalves Terra	87	100
39	Gelele Alves Ramos	75	100
40	Gracielly Menezes Bento de Oliveira	100	100
41	Helen Consuelo Delmondes	87	100
42	Helio Marques Rosa	75	100
43	Irad Ferreira da Silva Benito	87	100
44	Irene Oliveira Rocha	75	100
45	Ireusa Maria Correa Goncalves	87	100

46	Irisomar Ribeiro de Alencar Rocha	75	100
47	Ismenia Fernandes de Moraes	75	100
48	Jane Santos Tavares	75	100
49	Jane Balista Arantes	100	100
50	Joana Pereira Salgado	87	100
51	Julia Cristina Costa Ramos	87	100
52	Jussara Natalina de Paula Fracao	75	100
53	Karla Niane Santos Monteiro	75	100
54	Karly Pedalela Desiderio	87	100
55	Karla Leite de Moraes Caillie Coura	100	100
56	Kelly Cristina Nascimento Duarte de Paula	75	100
57	Lara Cristina Cabral	75	100
58	Lazara Rosa de Jesus Manze	87	100
59	Leila Carneal Lima	100	100
60	Leila Cintra Amorim da Costa	75	100
61	Lenise Ribeiro Bastos	87	100
62	Lessandra Alves Carneiro	75	100
63	Lidia Fernandes da Silva	100	100
64	Lilian Oliveira Valente	87	100
65	Lourdes Irene Carvalho Porto	87	100
66	Luceny Rodrigues de Sousa	87	100
67	Lud Marta Alfonso Vieira Goncalves	75	100
68	Ludiana de Sa	100	100
69	Luciana Martine de Aquino	87	100
70	Luciana Moreira	75	100
71	Lucimar Fernandes Martins	75	100
72	Luiz Claudio Milhomem da Silveira	75	100
73	Luzia Faustino de Brito	100	100
74	Luzimar de Jesus Santo Coelho	87	100
75	Maria Dles Ribeiro Bueno	87	100
76	Maria Cristina de Sylvio	100	100
77	Maria Helena Dangoni	100	100
78	Marcia Oliveira Pereira	75	100
79	Marcos Antonio Figueiredo	87	100
80	Maria Alice Borges de Ataide	75	100
81	Maria Aparecida Correa Vasconcelos	75	100
82	Maria Aparecida dos Reis Frazao	75	100
83	Maria Aparecida Gomes Ramos	100	100
84	Maria Cristina Bianchi Braga dos Reis	100	100
85	Maria das Graças Goncalves Borges	87	100
86	Maria das Graças Lima de Almeida	87	100
87	Maria de Fatima Alcantara Fideis	87	100
88	Maria de Fatima Prado Sacca	87	100
89	Maria do Perpetuo Socorro Louzeiro Fe	87	100
90	Maria do Socorro Ferreira Melo	87	100
91	Maria Jose Diniz	87	100
92	Maria Lisboa de Moraes Rocha	100	100
93	Maria Madalena de Oliveira e Sousa	100	100
94	Maria Nelma Pinto Pereira Buevenluis	87	100
95	Marilia Kenzog	100	100
96	Maril Abadia dos Santos	75	100
97	Mariucia Rodrigues Coutinho	75	100
98	Marly Franco Leal	100	100
99	Marta Maria da Silva	75	100
100	Marta Rodrigues da Silva	87	100
101	Michele Franca Canella	75	100
102	Milton Antonio Cruz Vargas	87	100
103	Moacir Amade Nunes Sobrinho	75	100
104	Nayma Isadora Candido	75	100
105	Neusa Helena Ayres da Fonseca	100	100
106	Nilva Fernandes da Silva	100	100
107	Noelma Martins Freitas Guimarães	75	100

108	Normando Silva Junior	87	100
109	Olinda de Faria Aleixo Alvea	100	100
110	Olíneide Ferreira Furtado	87	100
111	Olivia Rodrigues dos Santos	75	100
112	Priscyla de Goyaz Zanfranceschi	87	100
113	Rosicleia Jacirita da Costa Ferreira	87	100
114	Roslene Fernandes Diniz	75	100
115	Ruth Sara de Oliveira Moreira	87	100
116	Samuel Esteves da Silva Neto	87	100
117	Sebastião Ferreira Batista	87	100
118	Sheila Peres Lemes	75	100
119	Simone Veloso Rios Sobrinho	87	100
120	Stereo Silva de Sousa	75	100
121	Suzienne Cristina Silva	87	100
122	Valdirene Santana de Souza	75	100
123	Vaneide Maria Chaves Ferreira	100	100
124	Varlene Rocha Brandao Bandeira	75	100
125	Vera Lucia Duarte Ferrandes	100	100
126	Viviane Lourdes Souza Luiz	75	100
127	Zelia Deusdara Bastawros	75	100
128	Zilma Maria da Silva	87	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 070, de 19 de abril de 2010.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer - AT/CME n.º 025/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME n.º 35570659/2008,

Resolve

1º Art. Conceder Autorização de Funcionamento ao Colégio Professora Ana de Aguiar, localizado na Rua João Luiz de Almeida, n.º 350, Quadra Gleba, Lote B2A, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, mantido pela empresa Batista & Batista Ltda. - ME, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três anos de idade, no período de 8 de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2010.

2º Art. O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu artigo 1º.

3º Art. Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art.1º desta Resolução.

4º Art. Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para

a Educação Infantil da instituição citada no Art.1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

5º Art. Dar a conhecer a alteração do nome empresarial da instituição citada no Art. 1º desta Resolução que passa de "Pontes & Pontes Ltda." para "Batista & Batista Ltda. - ME".

6º Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de abril de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Neves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 071, de 19 de abril de 2010.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME n.º 048/2010 e de acordo com as solicitações contidas no Processo - SME n.º 40551981/2010,

Resolve

1º Art. Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: "Artes Visuais na Educação Infantil", 3ª edição, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME n.º 068/2009, com quarenta horas de duração.

2º Art. Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata das folhas anexas a esta Resolução os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

3º Art. Autorizar, a quem de direito, a expedição dos

competentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

4º Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de abril de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Neves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 071/2010

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos profissionais da educação com direito à certificação no curso "Artes Visuais na Educação Infantil - 3ª edição", realizado de março a junho de 2009.

Nº	Nome completo	Frequência	Aproveitamento
1.	Adriana Alves Braga	91%	98
2.	Agueda Farnandes Vaira Amarelle	100%	100
3.	Ana Cristina da Silva Nunes	91%	95
4.	Ana Luiza de Fátima Ferreira	91%	95
5.	Aparecida Cristina Rozzoni	91%	100
6.	Alcine Aparecida de Melo	82%	95
7.	Célia de Almeida Moreira Calouso	91%	95
8.	Cristiane Ferreira Rosa	91%	100
9.	Cristiane Fonseca Costa	82%	70
10.	Cristina Alves de Oliveira	82%	95
11.	Daiane Sílvia Assunção	82%	95
12.	Dora Pires de Nascimento	100%	100
13.	Edemac Alves da Luz Travenço	91%	100
14.	Elaine André Tavares	75%	80
15.	Enilda Amorim dos Anjos Alves do Melo	82%	95
16.	Enilda Camargo de Freitas	91%	85
17.	Fabiana Laves Estrela	100%	100
18.	Gely Castro de Araújo Oliveira	91%	95
19.	Gisela da Conceição	82%	95
20.	Hedenilda Turqueira de Sousa Batista	100%	100
21.	Icarai Calene Santana	82%	95
22.	Jane Lúcia Resende	100%	100
23.	Jane Bastiano Gorgalves de Figueira	92%	95
24.	Janice Leal de Silva	75%	70
25.	Jussara Leite da Silva Rocha	92%	95
26.	Kelly Mabel Gonçalves Assis	91%	95
27.	Kénia Felix de Lima	91%	95
28.	Luciana Rodrigues Marinho do Nascimento	82%	95
29.	Luciana Sant'Ana Ramos e Silva	91%	95
30.	Luzimar de Lima e Silva	75%	85
31.	Márcia Maria Fátima Santos Campos	82%	95
32.	Márcia Aparecida de Jesus	100%	100
33.	Márcia de Fátima Góes Pereira	82%	95
34.	Marta de Lourdes Barbosa Pacheco	82%	95
35.	Marta Uroreli Ramos de Silva	82%	95
36.	Maria Helena de Silva Teles	75%	95
37.	Miriam Lucia Mendonça da Souza	82%	80

38.	Maria Juliana de Caldas Gastano	75%	90
39.	Neuza Heliana Rodrigues Lima	100%	100
40.	Neuza Ney Fernandes de Jesus Arantes	91%	95
41.	Nicolasse Alves Coradin	91%	100
42.	Paula Graciella Pereira Veronesi	91%	95
43.	Reguel Camargo Ribes Rufino	91%	95
44.	Regina Célia Paulo de Oliveira	92%	95
45.	Regina Maria Macedo Nunes	100%	100
46.	Rita de Cassala e Silva da Moura	82%	80
47.	Ruth Feidiana Carneiro	91%	100
48.	Sandra Franco de Miranda	82%	90
49.	Sudly Maria Ribeiro Ronsinho	100%	100
50.	Susany Lourenço Silva	91%	100
51.	Tatiana Romero Teixeira da Castro	91%	95

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 072, de 19 de abril de 2010.

Aprova a 2ª edição do projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 046/2010 e de acordo com as solicitações contidas no Ofício - SME n.º 1.107/2010 e no Processo - SME n.º 40495169/2010,

Resolve

1º Art. Aprovar a realização da 2ª Edição do Curso "Grupo de Trabalho e Estudo sobre Inclusão", autorizando sua realização durante o ano de 2010, com carga horária de 80 horas.

2º Art. Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

3º Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de abril de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Neves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

EDITAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE - AMT
DIVISÃO DO CONTENCIOSO

A Divisão do Contencioso Fiscal da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes de Almeida n.º 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/ NOTIFICA**, respeitosamente, os autuados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertar defesa ou recurso de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do edital, sob pena de revelia.

NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
ADRIANO JANUÁRIO DA SILVA	41218584	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA	40332286	INTIMAÇÃO	28/06/2010
ATÉ JÁ ENTULHOS LTDA	41287390	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
BAR E RESTAURANTE MINEIRO	41175991	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
BOTA FORA ENTULHOS LTDA	41304995	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
BOTA FORA ENTULHOS LTDA	40837137	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
BUSCA ENTULHO	41378093	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
BUSCA ENTULHOS TRANSP. ENTULHOS LTDA	41372958	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
CINDY LOREN ALVES SOUZA	40354905	INTIMAÇÃO	28/06/2010
DARLAN DE ASSIS MONTEIRO BONFIM	41098414	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
DARLAN DE ASSIS MONTEIRO BONFIM	41098457	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
DELCIÑO PIRES RIBEIRO	40448390	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
DENIS SOUZA MELO	40947256	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
DOMINGOS DE SOUZA SILVA	41218541	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	41305118	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	41305037	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
EDSON CARLOS ALVES	41318201	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
EDUARDO OSMAR LOPES	41098210	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
ELIANE M M DA COSTA	40820256	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
ELIO DIVINO DA SILVA	41455411	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
EPAPA ENTULHOS	41253967	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI	41098619	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI	41702192	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI	41098490	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI	41098228	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI	41098597	INTIMAÇÃO	28/06/2010
GARI	41098554	INTIMAÇÃO	28/06/2010
GARI ENTULHO	41290862	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI ENTULHOS	41245361	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	41373181	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	41373245	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	41155183	INTIMAÇÃO	28/06/2010
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	41218550	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GILSON FERREIRA MACIEL	40977325	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GIRO ENTULHOS	41218525	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHO LTDA	41702320	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHO LTDA	41702486	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHO LTDA	41702273	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHO LTDA	41378174	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHOS LTDA	41703130	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHOS LTDA	41702567	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHOS LTDA	41703164	INTIMAÇÃO	1º/09/2010

HIELO BATISTA DA SILVA	41210869	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
IGOR PEDRO BORGES SANTANA	40147152	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
IRAN DOS SANTOS ABREU	40934138	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
JEAN CARLO NERES FERREIRA	41544481	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS	41155027	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ CARLOS PINTO	41121238	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA	41525215	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ SANDRO ALVES DIAS	40922172	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
LEVA ENTULHOS	41232641	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
LEVA ENTULHOS	41403195	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
LEVA ENTULHOS	41371412	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
LEVA ENTULHOS	41371447	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
MARCELLUS VILELA FRANCA	40364081	INTIMAÇÃO	28/06/2010
MARLI RODRIGUES DE LIMA ZANETTI	41254009	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
MOACIR ANTONIO DA SILVA	40714731	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
SO ENTULHO	41378042	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
TRANSIFANTIL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	41013508	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
TWA ENTULHO LTDA	41403179	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
VALDECI DA SILVA SOARES	40922253	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
VERILSON FERREIRA DIAS	40328793	INTIMAÇÃO	1º/09/2010
ADEMAR RIBEIRO BARBOSA	37147001	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ADEMAR RIBEIRO BARBOSA	37147036	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ADRIANO ALVES DE MELO	38831348	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
AGNALDO CORREIA DA SILVA	33888091	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ALEX GOMES DA SILVA	39102579	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	38715232	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
AMANDA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	38001418	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ANTONIO APARECIDO MACHADO	38819810	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ANTONIO NORMANDO DA SILVA	38600371	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
AQUILES BORGES SENA	37440493	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
CARLA TAVARES	38797999	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	38919318	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
CARLOS CESAR PAPALARDO	38737724	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	39519003	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
CLÁUDIO BATISTA DA SILVA	38797948	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDINALDO DA SILVA	38182617	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDIVAN LOPES SOARES	39920383	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDNALVA SOARES DE OLIVEIRA	37905801	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDSON ALVES DE BASTOS	39752506	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDSON APARECIDO PINHEIRO MACHADO	39847353	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDSON GOMES DA SILVA	38715194	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EDSON SANTOS DA SILVA	37911771	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EMIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	36942037	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
EZEQUIEL FONSECA JUNIO	39205491	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	38576992	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
FERNANDO LEISER ROSA	39434148	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
GARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	39083841	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
GENIVAL GOMES GUIMARÃES	35241370	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	39018896	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
GOIÁS ENTULHO	39085739	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
HILTON MARTINS DE SOUSA	38523414	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
IVO BRITO DE ANDRADE	38668609	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JEOVANI JOSÉ MENDES	39162067	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JERONIMO MARTINS FELIPE	39518945	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOÃO BATISTA PIRES DE CAMPOS	38797972	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOÃO PERES MARTINS FILHO	38439499	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ ALVES DE SOUZA	39597594	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	37125237	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ DONIZETE RIBEIRO DE MORAIS	37623172	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ DONIZETE RIBEIRO DE MORAIS	37623181	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JOSÉ RODRIGUES MAGALHÃES	39356481	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
JULIANA HERNANDES DE OLIVEIRA	38612760	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LA COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	40636102	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LEONIR JOSÉ DA SILVA	39577691	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LÍVIA LOURENÇO VIEIRA	37447161	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LUIZ CARLOS PIRES	39129841	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LUIZ CARLOS PIRES	36960418	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LUIZ CARLOS PIRES	37547662	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LUIZ CARLOS SIQUEIRA	37911941	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
LUIZ PEREIRA GOMES	40478531	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARCELO MARQUES DE JESUS	38819852	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARIA DAS GRACAS FERREIRA	39335271	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARIA FRANCISCA DA SILVA	38978357	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARIA LAURENCIA DOS SANTOS MOREIRA	39205548	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARLÚCIO GOMES MORAIS	40027629	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
MARLÚCIO GOMES MORAIS	40027491	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
NACIONAL TRANSP. REMOÇÕES DE ENTULHOS LTDA	37744930	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
NIVALDO BATISTA LEMOS	38354078	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
OACIL SILVA CLEMENTE	37425249	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
REGINALDO NUNES BRAGA	39333031	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
RENATO DAS CHAGAS ARAÚJO	38715216	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
ROSIMAR FERREIRA DE MATOS	38797905	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
RUBENTLDO DA SILVA E SOUSA	39597560	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
SÉRGIO BEZERRA GUIMARÃES	38331264	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
SINOMAR ROSA DE OLIVEIRA	39205564	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
WALDIVINO PEREIRA NEVES	37302236	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
WESLEY BRAZ DA SILVA	38691554	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
WILLIAN ALVES DE SANTANA SEGUNDO	37589667	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010
WILSON MOREIRA LOPES	38919342	NOTIFICAÇÃO	1º/09/2010

Goiânia 15 de setembro de 2010

Daniel Mesquita da Fonseca

Chefe da Divisão do Contencioso - OAB/GO 28.704

EXTRATO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao
Pregão Presencial Nº 129/2010

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo Nº 40028579/2010

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Diagnostico Por Imagem (eletrodo cardíaco, Bobina, gel para exames, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de DOM.

Empresa Fornecedora

00.995.371/0001-50 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Av. Goianazes Qd. 25, Lt. 11 a 26 - Dist. Agroindustrial - Aparecida de Goiânia-GO - Cep: 74993100

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
15	24	Unidade	IBRAMED	R\$40,00	R\$960,00
1. Unid. 24 Eletrodo de silicone, para uso no aparelho tens marca neurodyn III, Ibramed, original, embalado em unidades com 50 centímetros de eletrodo cada. Deverá ser indicada: Marca:					
16	24	Unidade	IBRAMED	R\$37,49	R\$899,76
Cabo para tens, para uso no aparelho tens marca neurodyn III, Ibramed, original, unidade. Deverá ser indicada: Marca:					

Quantidade de Itens: 2

Valor Total: **R\$1.859,76**

Empresa Fornecedora

05.580.502/0001-52 - LIFE PROD. EQUIP. DE LIMP. E HOSPITALARES LTDA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
01	35.000	Unidade	SOLIDOR	R\$0,21	R\$7.350,00
Eletrodo cardiológico adulto, 4,5 cm, +/- 0,5mm, fita microporosa adesiva, descartável, hipoalergênico, superfície de espuma com gel, embalagem com dados de identificação e procedência.					
18	1.000	Unidade	MEDCTR	R\$14,00	R\$14.000,00
Eletrodo médio para bisturi elétrico com ponta tipo faca reta, 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17. Deverá ser indicada: Marca:					

Quantidade de Itens: 2

Valor Total: **R\$21.350,00**

Empresa Fornecedora

05.895.525/0001-56 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
10	20	Galão	CARBOGEL	R\$137,00	R\$2.740,00
1. Galão 20 Pasta à base de Bentonita para exames de eletro-encefalograma, galão com 5 quilos. Deverá ser indicada: Marca:					
11	25	Unidade	CARBOGEL	R\$25,89	R\$647,25
1. Unid. 25 Bobina de papel para cardiocógrafa marca Distos, modelo BT-300, original, em papel termossensível, quadriculado e picotado, em papel contínuo, sendo cada unidade contendo 250 folhas. Deverá ser indicada: Marca:					

12	25	Unidade	CARBOGEL	R\$16,69	R\$417,25
<p>1. Unid. 25 Bobina de papel para cardiocógrafa marca Sonicaid/Oxford, modelo Team, original, tamanho 150 x 143 mm, sendo cada unidade contendo 200 folhas. Deverá ser indicada: Marca:</p>					
13	10	Caixa	CARBOGEL	R\$57,00	R\$570,00
<p>1. Caixa 10 Papel milimetrado, tipo A-4 em formulário contínuo, original, para uso em eletrocardiógrafo modelo EP-3, marca Dixtal, caixa com 1000 folhas. Deverá ser indicada: Marca:</p>					

Quantidade de Itens: 4

Valor Total: R\$4.374,50

Empresa Fornecedora

08.801.118/0001-20 - GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
02	10.000	Unidade	MAXICOR	R\$0,23	R\$2.300,00
<p>1. Unid. 10.000 Eletrodo cardiológico infantil, 3,0 cm, +/- 0,5cm, fita microporosa adesiva, descartável, hipoalergênico, superfície de espuma com gel, embalagem com dados de identificação e procedência. Deverá ser indicada: Marca:</p>					
09	3.000	Frasco	CARBOGEL	R\$0,95	R\$2.850,00
<p>1. Frasco 3.000 Gel para eletrocardiograma, frasco com 100 gramas.</p>					
31	5.000	Frasco	CARBOGEL	R\$0,94	R\$4.700,00
<p>1. Frasco 5.000 Gel para exames de ultra-sonografia, com pH neutro, inodoro, incolor, isento de gorduras, com consistência firme e embalado em frascos com 100 gramas cada. Deverá ser indicada: Marca:</p>					

Quantidade de Itens: 3

Valor Total: R\$9.850,00

Empresa Fornecedora

54.611.678/0001-30 - WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
04	100	Unidade	WEM	R\$35,00	R\$3.500,00
<p>1. Unid. 100 Eletrodo metálico para coloscopia tipo alça, quadrado, tamanho 7x 7mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120. Deverá ser indicada: Marca:</p>					
05	100	Unidade	WEM	R\$33,00	R\$3.300,00
<p>1. Unid. 100 Eletrodo metálico para coloscopia tipo alça, redondo, tamanho 15x 10mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120. Deverá ser indicada:</p>					

Marca:					
06	100	Unidade	WEM	R\$33,00	R\$3.300,00
1. Unid. 100 Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, redondo, tamanho 20x 20mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120. Deverá ser indicada: Marca:					
07	100	Unidade	WEM	R\$33,00	R\$3.300,00
1. Unid. 100 Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, redondo, tamanho 8x 8mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120. Deverá ser indicada: Marca:					
08	100	Unidade	WEM	R\$33,00	R\$3.300,00
1. Unid. 100 Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, retangular, tamanho 10x 8mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120. Deverá ser indicada: Marca:					
17	500	Unidade	WEM	R\$64,50	R\$32.250,00
Caneta monopolar para bisturi elétrico, comando por pedal, com cabo fixo, medindo entre 2,5 e 3,0 metros, autoclavável, com pino tipo banana também autoclavável, adaptável às seguintes marcas de aparelho: wem, microem, deltronix, medcir. Deverá ser indicada: Marca:					
19	1.000	Unidade	WEM	R\$14,00	R\$14.000,00
Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo bola, diâmetro 4,75mm e 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17. Deverá ser indicada: Marca:					
20	1.000	Unidade	WEM	R\$13,90	R\$13.900,00
Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo bola, diâmetro 6,35mm e 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17. Deverá ser indicada: Marca:					
21	1.000	Unidade	WEM	R\$27,90	R\$27.900,00
Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo alça redonda, 0,2mm x 10mm, 120 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17. Deverá ser indicada: Marca:					
22	1.000	Unidade	WEM	R\$11,90	R\$11.900,00
1. Unid. 1.000 Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta reta tipo agulha, 45mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17. Deverá ser indicada: Marca:					

Quantidade de Itens: **10**Valor Total: **R\$116.650,00****Empresa Fornecedora****58.344.359/0001-66 - HB HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
30	10	Galão	HB	R\$68,00	R\$680,00
1. Galão 10 Gel solidada de CO2, composta por Hidróxido de Cálcio mais Água e Silicato de Indicador etilvioleta. Desprendimento mínimo de pó. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. O material deve se apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando aproximadamente 4,5 quilos. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Deverá ser indicada: Marca:					

Quantidade de Itens: **1**Valor Total: **R\$680,00**

AVISOS**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 26/04/2010, às 14h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas Habilitadas:

- 1- Etel Engenharia de Telecomunicações Ltda.
- 2- MPA Construtora Ltda.

Empresas Inabilitadas:

- 1- ROD - Edificações e Construção Civil em Geral Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 14/05/2010, às 14h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas Habilitadas:

- 1- CIFRAN Construtora e Incorporadora França Ltda.

Empresas Inabilitadas:

- 1-Hexaenge Engenharia e Construções Ltda.
- 2-ROD - Edificações e Construção Civil em Geral Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 18/06/2010, às 09h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas Habilitadas:

- 1- Fênix Ambiental Engenharia Ltda.
- 2- Construde Construtora Ltda.
- 3- Antares Construtora e Incorporadora Ltda.

Empresas Inabilitadas:

- 1- AMC Engenharia e Construções Ltda.
- 2- ROD-Edificações e Construção Civil em Geral Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 22/06/2010, às 09h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Habilitada:

- 1- CIFRAN Construtora e Incorporadora França Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 23/06/2010, às 14h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas Habilitadas:

- 1- Fênix Ambiental Engenharia Ltda.
- 2- Construede Construtora Ltda.
- 3- Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
- 4- Geo Engenharia Ltda.

Empresas Inabilitadas:

- 1- Espaço Engenharia e Construções Ltda.
- 2- AMC Engenharia e Construções Ltda.
- 3- ROD - Edificações e Construção Civil em Geral Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2010**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado, pelo Decreto Municipal nº 064, de 13 de Janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2010**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 12/08/2010, às 09h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresas Habilitadas:

- 1- Fênix Ambiental Engenharia Ltda.
- 2- MPA Construtora Ltda.
- 3- Engebrás - Engenharia Brasileira Ltda.
- 4- Geo Engenharia Ltda.

Empresas Inabilitadas:

- 1- AMC Engenharia e Construções Ltda.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 237/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Suzana Carneiro de Oliveira, designada pelo Decreto Municipal nº. 1768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 237/2010, processo nº 40704710/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

CORKYTECNOLOGIALTA - ME

Item: 01.

Goiânia, 17 de setembro de 2010.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 260/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 260/2010, processo nº 41377917/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

ÔMEGASERVIÇOS E INCORPORADORALTA.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 064/2010 - SRP
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal

nº. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 - SRP, processo nº 38170929/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PETROPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Itens: 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 36.

COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Itens: 12 e 20.

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RWLTD.

Itens: 01, 09 e 10.

VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

Item: 05.

WV DE MORAIS E CIA LTDA.

Itens: 03, 04, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 19, 23, 24, 32, 33, 34 e 35.

MILTES DORVELICE DOS SANTOS

Itens: 02, 11, 16, 42, 43, 44 e 45.

JOÃO ALEXANDRE LANDIM

Itens: 39, 40 e 41.

HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Itens: 37 e 38.

Obs.: Os itens 17, 18 e 46 ficam fracassados.

Goiânia, 17 de setembro de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 41128721/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2010, com abertura prevista para o dia 17 de setembro de 2010, às 09h30min, **FICA ADIADO PARA O DIA 07 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 09h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital.** Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das

14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 16 de setembro de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

RESULTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESULTADO LICITAÇÃO

Os Pregoeiros, **Aderilton Bezerra dos Santos e Adonias Lemes do Prado Júnior**, designados pela Portaria nº 54/2009 da Câmara Municipal de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DOS SEGUINTE PREGÕES PRESENCIAIS:

1) Pregão Nº 008/2010, Processo: 2010/0001064 - 'Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e locação de mão-de-obra para atender à Câmara Municipal de Goiânia - menor preço global'. Após fase recursal.

EMPRESA	CNPJ	VALOR LANCE
Ecology Serviços e Locações Ltda.	37.523.520/0001-55	R\$ 624.569,00 (seis)

2) Pregão Nº 13/2010, Processo: 2010/0001987 - 'Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de homenagem, pelo período estimado de 12 (doze) meses - menor preço global'.

EMPRESA	CNPJ	VALOR LANCE
Pro Placas Homenagem e Comércio de Pisos Ltda.	08.817.282/0001-09	R\$ 34.870,00

Goiânia-GO, 21 de setembro de 2010.

Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Júnior
Presidente CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CANAÃ VEÍCULOS E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 21255912, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Lavagem de Veículos Automotores e Estacionamento, na Rua Heitor Fleury, nº 804, Qd. 167, Lts. 01 ao 04, Setor Cidade Jardim Goiânia-GO.

AMMA

RECICLAGEM SILVA LTDA. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39345820, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comercio Atacadista de resíduos de Papel, Papelão e Sucatas Metálicos, na Avenida Anápolis, Qd. X-I, Lt. 02, Setor Vila Concórdia Goiânia-GO.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)